Levada; 2. Determinar que a concretização da UOPG 19 prossiga nos termos estabelecidos no PDM, através da execução das obras de urbanização e das obras de construção necessárias ao cumprimento dos respetivos objetivos programáticos, observando-se os parâmetros e demais condições previstos no Regulamento do PDM e na legislação aplicável."----------

Através de votação nominal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta do Sr. Presidente da Câmara, de acordo com a informação técnica, anexa ao processo e dar conhecimento à Assembleia Municipal.----------

2.14. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO – PLANO DE PORMENOR - RELATIVO À UNIDADE OPERATIVA DE PLANEAMENTO E GESTÃO N.º 26 – CASTANHEIRA - BICO, EM NOME DE NMS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, UNIPESSOAL, LDA. PROCESSO MUNICIPAL N.º PP/2026/2.----------

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, a presente proposta de alteração para abertura de procedimento – plano de pormenor - relativo à Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 26 – Castanheira - Bico, em nome de NMS engenharia e construção, unipessoal, Lda. processo municipal n.º PP/2026/2. **Anexa, encontrava-se uma informação técnica subscrita pela técnica superior, Dr.ª Maria da Luz Fernandes, cujo teor se dá por integralmente reproduzido:"** 1. ENQUADRAMENTO E OBJETIVOS: 1. ENQUADRAMENTO E OBJETIVOS: A UOPG 26 – Área de Desenvolvimento Urbanístico do Lugar de Castanheira encontra-se delimitada na Planta de Ordenamento do PDM de Amares, publicado pelo Aviso n.º 1953/2025, de 22 de janeiro. De acordo com o Regulamento do PDM, esta UOPG tem como objetivo possibilitar a estruturação urbanística de uma área parcialmente envolvida por solo urbano, promovendo o desenvolvimento do aglomerado através de um programa adequado ao contexto local. A concretização da UOPG deverá ser efetuada através de Plano de Pormenor, que deverá enquadrar a reclassificação de solo rústico em solo urbano, podendo contemplar, designadamente, habitação social, loteamento para moradias unifamiliares, área de serviço para autocaravanas e parque de estacionamento de apoio à Zona de Lazer do Trigo na margem do Rio Homem - Rua de Trigo - Bico. A UOPG apresenta uma edificabilidade média de 0,45 m^2/m^2, aplicada à sua área total, sendo os restantes parâmetros os estabelecidos no PDM para os Espaços Urbanos de Baixa Densidade. 2. OPORTUNIDADE DA ELABORAÇÃO DO PLANO: A elaboração do Plano de Pormenor permitirá concretizar uma das opções de estruturação territorial previstas no PDM, garantindo uma solução urbanística integrada para a área e a sua adequada articulação com o tecido urbano existente. O Plano deverá definir, entre outros aspetos, a estrutura

viária, os usos e ocupações do solo, as áreas habitacionais, espaços verdes, equipamentos, estacionamento e infraestruturas necessárias à futura urbanização da área. A elaboração do Plano deverá ainda assegurar a articulação com os proprietários dos terrenos abrangidos e o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à reclassificação do solo. 3. PROPOSTA DE DECISÃO: Face ao exposto, propõe-se ao Exmo. Senhor Presidente que submeta à Câmara Municipal a seguinte proposta de deliberação: 1. Determinar o início do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da UOPG 26 – Área de Desenvolvimento Urbanístico do Lugar de Castanheira, nos termos do artigo 76.º do RJIGT; 2. Aprovar os respetivos Termos de Referência; 3. Fixar em 18 meses o prazo para a elaboração do Plano; 4. Determinar a abertura de um período de participação preventiva de 15 dias úteis, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT; 5. Determinar a publicação e divulgação da deliberação nos termos legalmente previstos; 6. Determinar a análise da sujeição do procedimento a Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do artigo 120.º do RJIGT; 7. Promover a articulação com as entidades competentes e com os proprietários abrangidos pela UOPG."----------

Através de votação nominal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta, de acordo com a informação técnica, anexa ao processo e dar conhecimento à Assembleia Municipal.----------

2.15. 2.15. PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA: APROVAÇÃO DE ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMARES E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE AMARES (AHBVA), NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES APRESENTADO PELA AHBVA EM RELAÇÃO AO ANO CIVIL DE 2026, COM VISTA À ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO COM CARÁTER EXCECIONAL, NO CORRENTE ANO.----------

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, a presente proposta do Sr. Presidente da Câmara, cujo teor se dá por integralmente reproduzido: "Considerando que, nos termos previstos na alínea j), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da proteção Civil; Considerando que o artigo 4.º da Lei de Bases da Proteção Civil, doravante LBPC, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, na sua redação atualizada, define a prevenção e a mitigação de riscos coletivos como um dos objetivos fundamentais da Proteção Civil; Considerando que, nos termos previstos na alínea a), do n.º 1, do artigo 46.º da LBPC, os corpos de bombeiros são agentes de proteção civil; Considerando que, em 23 de Janeiro de 2026, o Município de Amares

(MUNICÍPIO) outorgou um protocolo de colaboração com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Amares (AHBVA), no âmbito da execução do Plano de Atividades apresentado pela AHBVA em relação ao ano civil de 2026, doravante PROTOCOLO (cfr. doc. n.º 1); Considerando que, nos termos previstos no n.º 1, da cláusula Terceira do PROTOCOLO, o MUNICÍPIO comprometeu-se a entregar a quantia de 50. 000, 00 € (cinquenta mil euros) à AHBVA para que esta execute o plano de catividades supra referido; Considerando a previsão constante do n.º 3, da cláusula terceira, nos termos da qual "com caráter excecional, o primeiro outorgante poderá proceder ao pagamento de despesas relativas a outras iniciativas consideradas relevantes e previstas no plano de atividades, condicionado à aprovação da Câmara Municipal."; Considerando que, durante a época de Verão em curso e devido a alterações do nível freático dos furos e das nascentes de abastecimento de água para consumo humano, tornou-se necessário reforçar o abastecimento de água em alguns reservatórios do Concelho; Considerando que a circunstância acabada de referir, colocando em risco o regular abastecimento de água à população, determinou a necessidade imediata de diligenciar o transporte de água para consumo público a vários reservatórios do concelho, conforme se pode verificar nos níveis dos reservatórios e no transporte efetuado constantes dos mapas em anexo (cfr. doc. n.º 2); Considerando que, perante o risco eminente de impossibilidade de abastecimento público à população por falta de água, o MUNICÍPIO recorreu, a título excecional, aos parceiros cooperantes da Proteção Civil e solicitou o transporte de água à AHBVA; Considerando que esse serviço foi de imediato executado pela AHBVA; Considerando que, por força da imprevisibilidade deste facto superveniente, a despesa da AHBVA com a aquisição de combustíveis prevista no Plano de Atividades de 2026 aumentou exponencialmente; Considerando o aumento substancial do preço dos combustíveis verificados desde Janeiro de 2026, PROPONHO que o Protocolo de Colaboração vindo de referir, datado de 23 de Janeiro de 2026, seja objeto da seguinte ADENDA:"CÁUSULA TERCEIRA"(...) 4- O Município de Amares compromete-se a comparticipar a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Amares com o montante de 20. 000, 00 € (Vinte Mil Euros), no ano de 2026, com carácter excecional;
5- A quantia a que se refere o número anterior será paga em duas prestações iguais, vencendo-se a primeira após a aprovação da Câmara Municipal e a segunda até 31 de Dezembro do corrente ano." Em tudo o que não se encontre alterado pela presente adenda, mantêm-se os termos do protocolo anteriormente celebrado."----------

Através de votação nominal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o pedido, de acordo com a informação técnica, acabada de transcrever. Pediu escusa na votação, o Sr. Vice-presidente, por impedimento legal.----------

PERÍODO DA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO----------

E PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA FOI PROPOSTO QUE A PRESENTE ATA FOSSE APROVADA EM MINUTA, DEPOIS DE LIDA EM VOZ ALTA, PARA PRODUZIR EFEITOS IMEDIATOS, O ÓRGÃO EXECUTIVO DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, A APROVAÇÃO.----------

Sendo doze horas e cinco minutos e não havendo mais nada a tratar, foi a reunião encerrada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, da qual, para constar, se lavrou a presente minuta da ata, que eu, Luísa Fernandes, Coordenadora Técnica da Divisão Jurídico-Administrativa e de Recursos Humanos, lavrei e assinei em conformidade com o disposto no nº 2 do artigo 57º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, Anexo I.----------

Sr. Presidente da Câmara: Emanuel Magalhães.....

A Secretária da reunião: Luísa Fernandes